



CONTRATO CEL/FMS Nº 047/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA E ROCHA SARAIVA UNIFORMES – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa E ROCHA SARAIVA UNIFORMES – ME, CNPJ nº 19.524.964/0001-67, situada na Travessa Paranaguá, nº 06, Emerlino Matarazzo, São Paulo/SP, CEP: 03806-005, aqui representado por seu Sócio Administrador o Sr. EDUARDO ROCHA SARAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito nº CPF sob o nº 223.983.39-07, portador da cédula de identidade sob o nº 33300942 – SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa Paranaguá, nº 06, Emerlino Matarazzo, São Paulo/SP, CEP: 03806-005, daí por diante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 01/06/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual-EPI'S, Álcool Gel E Álcool Líquido 70%**, para atender necessidade do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, durante o período da Pandemia do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº nº044/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020, Pregão Eletrônico nº. 013/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

E ROCHA SARAIVA UNIFORMES – ME CNPJ nº 19.524.964/0001-67						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
33	MASCARA CIRÚRGICA, TIPO P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3MICRA, FECHADA	UND	15.000	PROFISSIONAL UNIFORMES	R\$ 2,06	R\$30.900,00
					VALOR TOTAL: R\$ 30.900,00	

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

→ → → → →

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email:  
celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

*Eduardo*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla

EM

N

Significado / Descrição

Encargos Moratórios.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

*Edson*

*Handwritten marks and arrows at the bottom of the page.*

*Handwritten mark at the bottom right.*

*Large handwritten signature or mark on the right side.*



VP Valor da parcela a ser paga.  
TX Percentual da taxa anual = 6%  
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   
 $I = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUSL

#### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, Farmacêutico, CPF 102.830.764-02, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;
- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- No prazo de 48 horas para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550 Email:  
celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%** no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número dos itens dos **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%** recebidos deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%**, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550 Email:  
celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,



o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

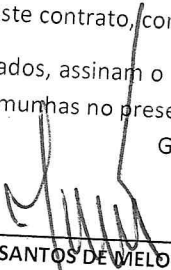
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

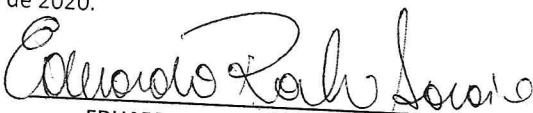
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

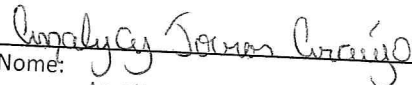
Gravatá, 05 de junho de 2020.

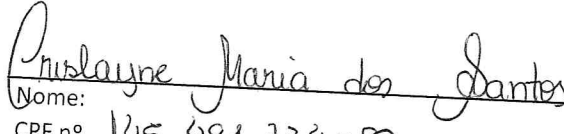
  
LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
EDUARDO ROCHA SARAIVA  
E ROCHA SARAIVA UNIFORMES ME  
CONTRATADA

  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Rosalyce Soares Araújo  
CPF nº. 1007156147

2-   
Nome: Anislayne Maria dos Santos  
CPF nº. 145.481.734-80

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
TOMADA DE DECISÃO Nº 00328/2020, CONTRATAÇÃO Nº 00328/2020, OBJETO: A contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns em unidades prisionárias do Estado de Pernambuco...

DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONÁRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa de aquisição de TNT (salvo não há) para atender as necessidades do Hospital de Polícia de Vila Rica...

global média mensal de 37,28477 (sete e dois mil e setenta e sete reais e quatro mil reais)...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 0108/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo...

SECRETARIA DE SAÚDE
AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de equipamentos...

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO ARQ. EXTERNO RELATÓRIO EXECUÇÃO FÍSICA - EXECUÇÃO 2019/2020 - CDFP Nº 00000000-00-00000000-00...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO DE ADIANTAMENTO DO CONTRATO Nº 0108/2020, CONTRATADA: PREMIUM SERVIÇOS EMBL I EPR, CNPJ Nº 08.147.727/0001-14...

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATA

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, nos autos do processo licitatório nº 0108/2020, resolveu publicar...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de instalações...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

OT. OEL/PMS Nº 0422/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADIANTAMENTO DO CONTRATO Nº 0108/2020, CONTRATADA: PREMIUM SERVIÇOS EMBL I EPR, CNPJ Nº 08.147.727/0001-14...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IFOJUCA

A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, nos autos do processo licitatório nº 0108/2020, resolveu publicar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IFOJUCA

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação tem o prazer em anunciar o resultado do julgamento das propostas de preço das empresas participantes...

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO EST. DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÁEZ S/A - LAPEPE
CNPJ Nº 08.147.727/0001-14 - RUA DA CONSTITUIÇÃO Nº 1100 - JARDIM BELVISTA - RECIFE - PE

SECRETARIA DE SAÚDE
AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

SECRETARIA DE SAÚDE
AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

ERRATA DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ABILITADAÇÃO DO CONDOMÍNIO COMUNITÁRIO EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

SECRETARIA DE SAÚDE
AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

SECRETARIA DE SAÚDE
AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTONIO

O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - PE, nos autos do processo licitatório nº 0108/2020, resolveu publicar...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

AV. DE LICITAÇÃO Nº 0422/2020 - FREIO ELÉTRICO, M.0422/2020 - OBLIGADO ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-FMS/2020

Contrata: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA, CNPJ 10.965.708/0001-30; Empresa: SERVEL SERRA TALHADADEVICIOS LTDA, CNPJ: 09.923.821/0001-43; Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de 03 (três) ambulâncias para atender às necessidades de rede de urgência e emergência do município de Floresta/PE, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017, com vistas a serem utilizadas nos distritos de Agrovila 6, Matçada Vermelha, Ahi e Nazaré do Pico (Lei Municipal nº 782/2019); VALOR: R\$ 259.520,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); FORNECIMENTO: Integral; PROCESSO: Nº 008-FMS/2020; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008-FMS/2020; Data de assinatura: 30/06/2020; Vigência: 06 (seis) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ 09.342.858/0001-10; Pregão Eletrônico nº 010/2020-FMS - Processo Licitatório nº 010/2020-FMS. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Valor Máximo Admitido: R\$ 3.240.329,00. Início do acionamento das propostas: 02/07/2020 às 09:00h. Limite para acionamento e abertura das propostas: 07/07/2020 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 07/07/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.editaloesa.com.br; N.º Licitatório 022020/ www.garanhuns.pe.gov.br/transparenta. Nive Maria Mendes de Sá, Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática, no local de seu funcionamento de aplicação web de saúde, incluindo licença, suporte, treinamento, atualização e manutenção de softwares integrados de gestão hospitalar para informatização do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e do Hospital Dr. Paulo de Vasgas Passos. Homologação em favor da empresa: L.A. Informática Ltda EPP, CNPJ, 09.890.721/0001-10, Lote 01, Valor Global R\$ 26.999,92. Gravata/PE, 29 de Junho de 2020. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

ERRATA NO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREGÃO E CONTRATOS; O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR as publicações veiculadas no Diário Oficial de Pernambuco na data 27/06/2020, pag. 17, nº 118/2020, em face do resultado obtido, ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 018/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 018/2020, LEIA-SE: Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020. NAS ATAS - ARP CEL/FMS 038/2020 À ARP CEL/FMS 045/2020, ONDE SE LÊ: prazo de vigência 12 meses, LEIA-SE: prazo de vigência 06 meses. NOB CONTRATOS: CEL/FMS nº 042/2020 À CEL/FMS nº 048/2020, ONDE SE LÊ: prazo de vigência 12 meses, LEIA-SE: prazo de vigência 06 meses. Gravata/PE, 30 de Junho de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CNPJ 11.303.908/0001-00; AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO; Dancorênia nº 008/2020-PMG - Processo Licitatório nº 1020-PMG. Objeto: Concessão de serviço público para de padronização das bancas, gestão, organização e manutenção das feiras livres realizadas em espaços públicos do município de Garanhuns. Percentual de Oferta Mínima: 10% (dez por cento). Abertura 03/08/2020, às 10:00h (Horário de Brasília). Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou no CPL nº 010 de Rio das Mado, s/n - Sala 4 (Anexo ao André Fórum). Informações: (87)3782-7018, EMAIL: pmg@licitacao@gmail.com. Roberto dos Santos Vasconcelos - Secretário Interino de Des. Rural e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO Nº: 005/PMUSEC/2020 - PROCESSO Nº: 004/2020. CPL Contratação de apresentação artística de DUODU DO ACORDEON, a ser realizada no dia 18 de Janeiro de 2020, conforme programação cultural de Festa de Nossa Senhora do Deslouro, no Município de Ipojuca/PE. CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME CNPJ Nº 16.764.468/0001-26. VALOR: R\$ 16.000,00. Ipojuca, 17/01/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura. (N.º) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº: 026/PMUSMAD/2020 - PROCESSO Nº: 026/PMUSMAD/2020. CPL Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender às demandas internas da Prefeitura do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos do Ipojuca. CONTRATADO: LUNUS MAXOMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ Nº 33.054.784/0001-56. VALOR: R\$ 5.078,48 Ipojuca, 03/05/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Administração (\*) ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº: 026/PMUSMAD/2020 - PROCESSO Nº: 026/PMUSMAD/2020. CPL Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender às demandas internas da Prefeitura do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos do Ipojuca. CONTRATADO: O DE A FERRERIA E CIA LTDA ONPJ Nº 33.350.529/0001-69. VALOR: R\$ 10.816,67 Ipojuca, 03/06/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Administração (\*) ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº: 024/PMUSMAD/2020 -

PROCESSO Nº 026/PMUSMAD/2020. CPL Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender às demandas internas da Prefeitura do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos do Ipojuca. CONTRATADO: DR. DA SILVA JUNIOR ELETRICOS - ERELI CNPJ Nº 27.281.038/0001-74. VALOR: R\$ 20.599,00 Ipojuca, 03/05/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Administração (\*)

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº: 021/PMUSMAD/2020 - PROCESSO Nº: 016/PMUSMAD/2020. CPL Registro de preços para futura e eventual o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender às demandas internas da Prefeitura do Ipojuca/PE, conforme levantamento realizado pela Diretoria de Patrimônio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Ipojuca. CONTRATADO: S D E A. FERRERIA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 28.889.181/0001-42. VALOR: R\$ 5.234,20 Ipojuca, 28/06/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Administração (\*)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO; 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/PMU-AGRICULTURA/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº: 001/2019 - PROCESSO Nº: 084.2016.VIII.081, SERA. CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 08 de março de 2020 e termo final para o dia 07 de março de 2021, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. CONTRATADO: AGROTEC TECNOLOGIA EM AGRONEGOCIO LTDA CNPJ: 06.987.728/0001-00 Ipojuca, 06/03/2020. JOSÉ HELENO ALVES - Secretário Municipal de Agricultura (\*)

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 023/FMS/2017 - PROCESSO Nº: 1100/2017 CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 24 de abril de 2019 e termo final para o dia 23 de abril de 2020, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADEU/UFPE CNPJ: 11.735.586/0001-59 Ipojuca, 28/04/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA DE FRANÇA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (N.º) (\*\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/PMI-SME/2020. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMI-SME/2020. Serviço: Contratação de empresa, cessão de direito de uso vitalício, com a respectiva documentação de Solução Informatizada para Padronização e Integração do Sistema Municipal de Ipojuca e a prestação de Serviços de capacitação, manutenção, suporte técnico hospedagem e operação de softwares e desenvolvimento de novas funcionalidades e a disponibilização de recursos humanos qualificados para operação e suporte ao uso de softwares em até 30 unidades escolares. 25.000 alunos e 3500 educadoras. VALOR: R\$ 2.828.371,43 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/07/2020 às 09:00h até o dia 14/07/2020 às 09:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2020 às 09:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: 14/07/2020 às 10h00m, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacaoes.com.br, número 780322 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagem", no link correspondente a esta sessão. Mais informações através do Fone: (81)3511-6189 ramal 218, Ipojuca/PE, 33/06/2020. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO - Secretário Municipal de Educação. (N.º) (\*\*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ - PE. PROCESSO Nº 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material gráfico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde na municipalidade de Sanharó-PE. Valor estimado é de R\$ 198.941,43 (cento e noventa e oito mil reais noventa e quatro e quarenta e um reais e quatro centavos). Início do acionamento das propostas a partir das 08:00h do dia 01/07/2020. Início de sessão de disputa às 09:30h do dia 13/07/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia eletrônica no Intranet no endereço: http://licitacaoem.com.br. Outras informações pelo telefone: (87) 3836-1183 ou pelo E-mail: ophsanharo@gmail.com. Thoraydo Cordeiro da Faria de Silva - Pregoeiro, Sanharó, 30 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ

INTIMAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO; O Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 002/2020, nos termos do art. 9º, V, do Decreto Lei 201/67, intima o senhor MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA, Prefeito do Município de Marajá, em pessoa de seu patrono, LUIZ ALBERTO GALDINO HARTMANN, OAB/PE 20.188, para comparecer à Sessão Extraordinária, OAB/PE 20.188, para comparecer à Sessão Extraordinária de julgamento do Parecer Final de CE nº 002/2020, designada para o dia 03/07/2020, às 14:00h, a qual será realizada na Câmara de Vereadores de Marajá-PE, Marajá, 30 de Junho de 2020. Emanuel Ferreira da Silva - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

DO CAPIBARIBE; RATIFICAÇÃO DE DISPENSA; RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa Nº 003/2020, Processo 013/2020. CPL. Objeto: Licitação de um imóvel situado à Avenida Olímpio Bezerra de Ardua, nº 388, Bairro Santo Agostinho, para o funcionamento da Garagem de Veículos do Município. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.660/83. Contratador: Sr. José Roberto de Silva. CPF: 167.899.274-34. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Santa Cruz do Capibaribe, 30/06/2020. Edson de Souza Vieira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 2018 DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA DIVERSOS CARGOS - O Prefeito do Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna pública convocação dos candidatos

aprovados no Concurso Público 2018 de Provas e de Provas e Títulos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADADA para diversos cargos por meio da Portaria FMS/CP nº 496, de 30 de Junho de 2020. Mais informações no Prédio da Prefeitura e no site: http://www.serratalhada.pe.gov.br. Serra Talhada, 30 de Junho de 2020. LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUZA - Prefeito de Serra Talhada

Publicações Particulares

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CNPJ 08.769.039/0001-84 NIRE 2830004021 AVISO AOS AÇÃOISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA À Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA CONVOCA todos os seus acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária e se realizar no dia 08 (oito) de Junho de 2020 (oito mil e vinte), às 11:00h, na sede social da Companhia, situada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, no bairro de Santo Amaro, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: I) aprovar as mudanças na composição do Conselho de Administração propostas pelo acionista majoritário; II) outros assuntos de interesse dos acionistas. Recife, 30 de Maio de 2020. COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA JOÃO BOSCO DE ALMEIDA - Presidente do Conselho de Administração.

ARA GERAÇÃO DE ENERGIA SANTA LUZIA SPE LTDA

AVISO DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; CNPJ (ME) 04.810.923/0001-37 NIRE 2820.150.893-1 - Aviso aos quem interessar possa e em especial a terceiros que foram inscritos em geral, por título líquido anterior à data de 28 de Junho de 2020, de ARA Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 101, Km. 854, Km 22,35, sala 12, Distrito Industrial, CEP 85.820-915, Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, que por deliberação da totalidade de

seus sócios, através do instrumento particular de nº contratual, celebrado em 28 de Junho de 2020 foi a redução do capital social, no valor de R\$ 9.150.000,00, milhões cento e sessenta mil reais), pelo que o capital foi sendo reduzido de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais), a redução do capital social está sendo p mediante restituição de parte do valor do capital social ao nos termos e condições do artigo 1.052, item II, da Lei nº 10 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro. Assim, nos termos do artigo 1.084, do mesmo diploma legal (10.406/2002), no prazo de 60 (noventa) dias, contado desta publicação, realizou simultaneamente em jornal de circulação, poderá qualquer credor quírografário, assim se por título líquido anterior a esta data, opor-se ao ditado não seja impugnado, no prazo estabelecido legalmente (noventa) dias, nos termos do referido dispositivo legal, a ser lamará eficaz, sendo certo que, havendo Impugnação, a redução também se lamará eficaz se provado o pagamento alegado dividido ou se for feito o depósito judicial do res valor. Satisfazidas as condições acima, proceder-se-á a emissão de novo certificado do capital social na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE. A presente publicação sendo realizada de acordo com o determinado pelo artigo combinado com o artigo 1.162, ambos da Lei nº 10.406, de Junho de 2002 - Código Civil Brasileiro. Abreu e Lima (PE), 30 de Junho de 2020. ARA Geração de Energia Santa Luzia SPE Avenida Parreiras de Luaces: Andréa Randê de Luaces Cavali Ricardo Randê de Luaces - Administradores.

51 PARTIDO PATRIOTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO; O presidente estadual do PARTIDO PATRIOTA PERNAMBUCO, Francisco de Silva no uso de suas atribuições legais e estatutárias convocamos os filiados e membros da comissão executiva provida para convocação estadual conforme artigo 17, artigo 48.1, artigo 48.7, artigo 47, todos do estatuto nacional do Partido. A realização-próxima da 05 de Julho de 2020 Horário Início 09:00hs, tem às 12:00horas na sede estadual do Partido, Av. Governador Agamenon Magalhães, 2815, conj. 1504, Bairro Boa Vista RJ/PE para deliberar em 1º sessão do diretório do PARTIDO PERNAMBUCO 2- Outros assuntos de interesse.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

CNPJ Nº 10.836.812/0001-08 - NIRE Nº 28.300.032.928 COMPANHIA ABERTA - REG. CIVIL 1.438-2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2020; Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE ("Companhia") a realizarem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), sob a forma eletrônica digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/20 digital editada pela Instrução CVM nº 822/2020 ("ICVM 481"), no dia 30 de Junho de 2020, às 15:00 horas, por meio de plataforma externa, denominada "Plataforma Digital", a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação das contas dos administradores em 31/12/2019, acompanhado do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhado do parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; 2) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2019 e a distribuição de dividendos; 3) Definição do número de membros que irá compor o Conselho de Administração e a eleição dos seus membros; 4) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal; 5) Definição do prazo para a convocação de Assembleia e a realização de Assembleia; 6) Outras matérias constantes do edital de convocação. A Assembleia será realizada de forma eletrônica digital, por meio de plataforma externa, denominada "Plataforma Digital". Os Acionistas poderão participar da Assembleia (I) votando a distância ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão: (a) participar da Assembleia, tendo ou não acesso à sala de vídeo, ou (b) participar a votar na Assembleia, observando-se que, quando se tratar de Acionista que já tenha enviado o BVD e que sua inscrição no CPF ou no CNPJ, devam ser desconsideradas. 2. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio de Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia nesta sessão, para o endereço eletrônico: gnt@celpe.com.br, até às 15:00 horas do dia 28 de Junho de 2020. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e do seu caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e o CPF do Acionista (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos seguintes documentos: (i) documento regularizado na forma de lei, no âmbito de representação do Acionista, acompanhado do contrato ou estatuto social, ato ou documento de eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso o Acionista seja pessoa jurídica, de modo a comprovar: (a) em sua qualidade no período de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia, na forma do artigo 128 da Lei nº 6.404/76. Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 15:00 horas do dia 28 de Junho de 2020 não poderão participar da Assembleia. 4. Após recebida a solicitação e a documentação necessária, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado do, em sua assistência e verificação, de forma satisfatória, os documentos necessários à Plataforma Digital, sendo remetidos apenas um convite individual por solicitação. 5. O Acionista que tenha solicitado o acesso à participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso à Plataforma Digital até às 15:00 horas do dia 28 de Junho de 2020, deverá entrar em contato com a Companhia imediatamente até às 15:00 horas do dia 29 de Junho de 2020, pelo e-mail: gnt@celpe.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. 6. O e-mail de responsabilidade do Acionista. 7. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar bem como por qualquer outro eventual que não esteja sob o controle e responsabilidade da Companhia. 8. Todos as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação no voto são disponíveis no Manual para Participação de Acionistas na Assembleia divulgado nesta data e disponível nos websites da Companhia (www.celpe.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); nos quais também poderão ser verificados todos os documentos e as matrizes constantes do edital de convocação e demais documentos previstos na ICVM 481, e Nos termos do artigo 4º de ICVM 481, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à realização da Assembleia de modo eletrônica digital foi fixada em contexto específico e excepcional, sendo em vista a crise provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) e o Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança e seus Acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Recife, 27 de Junho de 2020. Armando Martinez Martinez - Presidente do Conselho de Administração.

